



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO PARA SUPRESSÃO UNILATERAL DE OBJETO, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ETAPA DE EXECUÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO FRIMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ASael SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, PORTARIA E LIMPEZA EIRELLI EPP.

Processo Digital nº 610/2019

Aos cinco dias do mês de novembro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (05/11/2021), no Palácio 9 de Julho, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.952.259/0001-85, neste ato representada por seu Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ASael SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, PORTARIA E LIMPEZA EIRELLI EPP**, com sede na Rua Geraldo Flausino Gomes, 85 - conjunto 72 - Bairro Cidade Monções, CEP 04575-060, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.926.364/0001-25, ISENTA de Inscrição Estadual, com Inscrição Municipal nº 4.947.828-1, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.600.550.914, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Daniel Matheus Menasche, portador do RG nº 10.749.637 e do CPF nº 014.179.537-99, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizada pela Egrégia Mesa da ALESP, conforme Decisão nº 2604/2021 publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28/10/2021 (arquivo “Decisão de Mesa”, criado em 28/10/2021), tendo em vista o contrato celebrado em 08 de março de 2021 (arquivo “**Contrato Assinado**”, criado em 10/03/2021), nos autos do **PROCESSO ALESP DIGITAL nº 610/2019**, **DECIDEM**, com fundamento no inciso II do § 1º do artigo 57 e no §1º e na alínea “b” do inciso I do artigo 65, todos da Lei federal n.º 8666/1993, e conforme previsão contida no “corpo” da Cláusula Quarta do ajuste, promover a **SUPRESSÃO PARCIAL UNILATERAL DO**

Processo Digital nº 610/2019



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**OBJETO E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ETAPA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, alterando, em consequência, o “corpo” das Cláusulas Quarta, Sexta e Décima Oitava e renumerando o parágrafo único da Cláusula Primeira como § 1º, bem como **ACRESCENTANDO** um § 2º à Cláusula Primeira e um § 5º à Cláusula Oitava, nos termos seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...)

§ 1º - Não haverá subordinação, de qualquer espécie e a qualquer título, entre a **CONTRATANTE** (seja por meio de sua fiscalização, seja por meio de qualquer outro agente público a ela vinculado) e os empregados ou equivalentes da **CONTRATADA**, de forma que esta deverá manter supervisor(es), com atribuição(ões) similar(es) ao do Gerente, indicado(s) previamente e acessível(is) em tempo integral, presencialmente e/ou por meio eletrônico e/ou de comunicação à distância, com autonomia administrativa e financeira para o atendimento e distribuição de demandas vinculadas à execução contratual.

§ 2º - Os serviços previstos no “corpo” desta Cláusula, em decorrência deste aditamento, sofrerão redução no percentual de 43,78% (quarenta e três inteiros e setenta e oito centésimos por cento), calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme descrição contida na tabela de custos unitários e no cronograma físico-financeiro (arquivo “Cronograma físico financeiro”, criado em 23/08/2021) e nos termos da Proposta Comercial criada em 27/08/2021 e da Memória de Cálculo da Divisão de Finanças e Contabilidade criada em 24/09/2021, aos quais se vincula o presente instrumento contratual.

(...)

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto do presente contrato, constante da Cláusula Primeira, será de 30 (trinta) meses, com início previsto para 08/04/2021 e término previsto para 07/10/2023, a contar do primeiro dia subsequente à finalização da implantação, que era de 30 (trinta) dias, contados



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, com início em 09/03/2021, e que ficou acrescido de mais 30 (trinta) dias, em virtude do presente aditamento, o que levou o seu termo final para 06/11/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

(...)

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial datada de 27/01/2021 e da Ata da Octogésima Terceira Reunião Ordinária do Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico iniciada em 23/10/2020 e encerrada em 08/01/2021, que era de R\$ 1.366.271,40 (um milhão e trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), em decorrência deste aditamento e conforme planilha ofertada em 24/09/2021 (arquivo "Memória de Cálculo", criado em 24/09/2021) passa a ser de até R\$ 768.128,10 (setecentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e oito reais e dez centavos), correndo por conta do Elemento de Despesa 33903999 - Outros Serviços de Terceiros.

(...)

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

(...)

§5º - A garantia prestada pela **CONTRATADA** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para os primeiros 12 (doze) meses, em razão deste aditamento, será restituída parcialmente, no valor de R\$ 11.962,87 (onze mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao percentual dos serviços suprimidos.

(...)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contará da data de sua assinatura e abrangerá o prazo de execução da implantação e o prazo de execução dos serviços de soluções e gestão de controle de acesso de 30 (trinta) meses, nos termos da redação definida na Cláusula Quarta, acrescido dos prazos compreendidos até o Recebimento Definitivo do objeto

(...)

Ressalvadas as alterações acima efetuadas, ratificam as partes as demais cláusulas contratuais anteriormente pactuadas no contrato original assinado em 08/03/2021 (arquivo “**Contrato Assinado**”, criado em 10/03/2021 nos autos do Processo Digital nº 610/2019).

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual foi lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, Sra. Aline Castro Rodrigues e Sr. Tiago José Borges da Silva, e vai por todos assinado. Eu, Mariana Francisca Lima, lavrei o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por Renato de Sá Jorge, Gestor da Coordenadoria de Contratações Substituto e Rubem Aloysio Monteiro Moreira Neto, Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Administração.

JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS

**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital  
por ASAEL SERVICOS DE  
PORTARIA E LIMPEZA  
EIRELI:199263640001  
25  
Dados: 2021.11.05  
12:30:04 -03'00'

DANIEL MATHEUS MENASCHE  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

ALINE CASTRO RODRIGUES

TIAGO BORGES DA SILVA



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CNPJ N°:** 59.952.259/0001-85

**CONTRATADA:** ASAEL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI

**CNPJ N°:** 19.926.364/0001-25

**CONTRATO DIGITAL N°:** 610/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2021

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) meses e 30 (trinta) dias

**OBJETO:** Aditamento para fins de supressão parcial unilateral do objeto e prorrogação do prazo de etapa de execução contratual

**VALOR:** Até R\$ 768.128,10 (setecentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e oito reais e dez centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, 05 de novembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS**

**CONTRATANTE**



Assinado por : TIAGO JOSE BORGES DA SILVA:31658699874

Data assinatura :08/11/2021 16:07:49

Assinado por : ALINE CASTRO RODRIGUES:03050542608

Data assinatura :08/11/2021 16:28:47